



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 035 – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quarta-feira, 12 de agosto de 2026

RESOLUÇÃO CME - Nº 001/2026

Dispõe sobre a adesão e a implementação das Diretrizes Operacionais e Pedagógicas e da Base Nacional Comum Curricular – Computação (Complemento à BNCC) na Rede Municipal de Ensino de Gurinhém/PB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e normativas, considerando a legislação educacional vigente, as orientações nacionais para o ensino de Computação na Educação Básica, as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas e a Base Nacional Comum Curricular – Computação do Estado da Paraíba, e tendo em vista a deliberação deste Conselho em reunião extraordinária realizada em 12 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Gurinhém/PB às Diretrizes Operacionais e Pedagógicas e à Base Nacional Comum Curricular – Computação do Estado da Paraíba, como referência orientadora para a organização e implementação do ensino de Computação na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A adesão de que trata esta Resolução tem por finalidade orientar a organização curricular e pedagógica do ensino de Computação em todas as etapas da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, considerando as especificidades e necessidades educacionais do município.

Art. 3º A Base Nacional Comum Curricular – Computação (Complemento à BNCC) será considerada referência para o desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas ao ensino de Computação na Educação Básica, abrangendo, de forma articulada, as dimensões do Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

Art. 4º Considerando que os documentos curriculares específicos para o ensino de Computação da Rede Municipal de Gurinhém/PB encontram-se em processo de construção, as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas e a BNCC da Computação do Estado da Paraíba serão utilizadas como referência orientadora e transitória, até a conclusão, aprovação e implementação dos documentos curriculares próprios do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover as condições necessárias à implementação das referências adotadas, observando, especialmente:

I – a adequação progressiva dos documentos curriculares e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

II – a orientação das unidades escolares quanto à organização e desenvolvimento das práticas pedagógicas relacionadas à Computação;

III – a promoção de ações de formação continuada para os profissionais da educação;

IV – a disponibilização, de forma progressiva, de recursos pedagógicos e tecnológicos necessários ao desenvolvimento das aprendizagens;

V – o acompanhamento e a avaliação da implementação das ações relacionadas ao ensino de Computação.

Art. 6º A implementação das Diretrizes e da BNCC da Computação deverá ocorrer de forma articulada às demais áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, respeitando as características das etapas e modalidades da Educação Básica e as especificidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º As unidades escolares deverão incorporar progressivamente as orientações relativas ao ensino de Computação em seus Projetos Político-Pedagógicos – PPP, planejamentos e demais instrumentos pedagógicos, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e as normas deste Conselho.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter o Conselho Municipal de Educação informado quanto ao processo de implementação, apresentando, quando solicitado, relatórios, registros ou outros documentos que permitam o acompanhamento das ações desenvolvidas.

Art. 9º A implementação prevista nesta Resolução deverá considerar a autonomia do Sistema Municipal de Ensino e o processo de construção dos documentos curriculares próprios do município, os quais deverão ser posteriormente submetidos à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 035 – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quarta-feira, 12 de agosto de 2026

apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação, quando couber.

Art. 10. Esta Resolução não impede a atualização ou revisão das orientações adotadas em decorrência de novas normas, diretrizes ou documentos oficiais expedidos pelos órgãos competentes dos sistemas de ensino.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação de Gurinhém/PB, observada a legislação educacional vigente.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gurinhém/PB, 12 de agosto de 2026

(assinado na versão física)

JANINE MEWIS RODRIGUES BARBOSA
PRESIDENTE DO CME